

Salto, 26 de março de 2024.

OFÍCIO nº 142/2024 – GAB. PREF.
Ao Excelentíssimo Senhor,
Edival Pereira Rosa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salto

ARQUIVADO
S.S. 03/04/24
Edival Pereira Rosa
Presidente

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 19/2024 – Vereador Henrique Balseiros

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para atender a solicitação do Requerimento supra.

1 – Seguem anexos os laudos técnico do Departamento de Trânsito referente a instituição de lombadas nas Ruas Estado do Rio de Janeiro – São Pedro São Paulo e Rua Marechal Deodoro da Fonseca em frente Condomínio Costa das Areias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara de Estância turística de Salto
Monize Bettlor
Oficial de Apoio

CÂMERA EST. TURÍSTICA SALTO-02-06-2024 13:31:05336-1/2

Assinado por 1 pessoa: LAERTE SONSIN JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4FBE-C7A5-62B6-0304> e informe o código 4FBE-C7A5-62B6-0304



Parecer Técnico

Requerimento: 19/2024 Henrique Balseiros

Solicitação: Ondulação transversal (lombada)

Endereço: Rua Estado do Rio de Janeiro, 518 - São Pedro e São Paulo

Consulta: Resolução 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VI, onde:

Princípios de Utilização

A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego, conforme modelo constante no Apêndice I deste Manual.

Pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes. Para a implantação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ainda ser atendidas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

f) Ausência de guia rebaixada para entrada e saída de veículos;

Análise: o local foi visitado e constatado que é existente imóveis com guia rebaixada em ambos os lados da via, uma de frente com a outra ao longo da via.

Parecer: Inicialmente sugiro pelo indeferimento da implantação da ondulação transversal devido existência de guia rebaixada e entrada e saída de veículos, e sim pelo implantação de placas de velocidade de 30 km/h.

Observação: após a implantação do redutor de velocidade é comum o surgimento de incômodos resultante das frenagens e acelerações dos veículos, podendo causar transtornos a moradores próximo do local. As frenagens dos veículos podem causar trincas e rachaduras nos imóveis próximos a ela, os moradores tem que estar cientes e autorizar a implantação da ondulação transversal (lombada) por escrito, isentando a Prefeitura de Salto por possíveis danos aos imóveis.


Anderson S. Junior
Engenheiro CREA 5063131437
Secretaria de Defesa Social
Salto/SP

27/03/2024

Parecer Técnico

Requerimento: 19/2024 Henrique Balseiros

Solicitação: Ondulação transversal (lombada)

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 2440 – Jardim Sontag

Consulta: Resolução 973/2022, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito volume VI, onde:

Princípios de Utilização

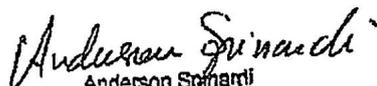
A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego, conforme modelo constante no Apêndice I deste Manual.

Pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante e o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes.

Análise: o local foi visitado e constatado que é existente sinalização no cruzamento com parada obrigatória R1 e falta a sinalização com placas de velocidade e saída de veículos pesados.

Parecer: foi sugerido a implantação de sinalização no local com faixa de pedestres e estreitamento da via com passagem para somente um veículo, que reduziria a velocidade e melhoraria as condições de visibilidade no local (croqui feito e enviado ao Departamento de Sinalização Viária). Inicialmente sugiro pelo indeferimento da implantação da ondulação transversal, após a implantação da sinalização proposta, será analisada a sua eficácia e tomada as medidas necessárias.

Observação: após a implantação do redutor de velocidade é comum o surgimento de incômodos resultante das frenagens e acelerações dos veículos, podendo causar transtornos a moradores próximo do local. As frenagens dos veículos podem causar trincas e rachaduras nos imóveis próximos a ela, os moradores tem que estar cientes e autorizar a implantação da ondulação transversal (lombada) por escrito, isentando a Prefeitura de Salto por possíveis danos aos imóveis.


Anderson Spinardi
Engenheiro CREA 50631-1/437
Secretaria de Defesa Social
Salto/SP

27/03/2024

